

JUNTE-SE



EMENDA Nº

987

**AO PROJETO DE LEI
307/2020**

TEOR

O projeto de lei que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para 2021 contará com a modificação, no sentido de alterar as metas inicialmente apresentadas de 2.359 para 10.000 sobre o indicador do produto: MÉDIA MENSAL DE ATENDIMENTOS FEITOS PELO CRAVI, e de 481 para 2.000 sobre o indicador: NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO CRAVI, do produto: APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA (CRAVI), do programa: 1730 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, do órgão: 17000 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

OPERAÇÃO ITEM DESCRIÇÃO

Adiciona IND. RESULTADO MÉDIA MENSAL DE ATENDIMENTOS FEITOS PELO CRAVI - META: 10000 (unidade)

Adiciona IND. RESULTADO NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO CRAV - META: 2000 (unidade)

JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência e Apoio a Víctima - CRAVI é um importante organismo do poder público no atendimento à vítima de violência e seus familiares. Dentre suas atribuições estão o auxílio psicológico para que a vítima e ou seus familiares possam superar o trauma da violência ou o luto por ele causado. presta também auxílio social e jurídico à estas pessoas no sentido de que estas pessoas tenham seus direitos garantidos e no auxílio na busca por justiça.

Esta instituição é uma importante ferramenta no auxílio à mulher vítima de violência doméstica e deve ter seus trabalhos expandidos em nosso estado.

Entendemos que os números inicialmente prestados no presente projeto do LDO são muito aquém em relação as demandas por este serviço. Para tanto sugerimos alterar a meta inicialmente prevista de 2.359 para 10.000 sobre a média mensal de atendimentos feitos por esta instituição e de 481 para 2.000 sobre o número de pessoas atendidas.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) MARCIO NAKASHIMA - PDT

Código: 829 29/05/2020 15:21:17